



PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO

Secretaria Municipal
de Saúde

PORTARIA Nº 382/2025/FMS DE 28 DE JULHO DE 2025

“REVOGAR O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 162195/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS DO MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO que, o processo administrativo nº 162195/2025, objetivando prestação de serviços de fornecimento e leitura anual de dosímetros TLD - Termoluminescente (medidores de radiação), destinado à Secretaria Municipal de Saúde, para serem utilizados no serviço de radiologia do (HMP) Hospital Municipal de Piracanjuba, aquisição do produto é de suma importância para o bom funcionamento do setor de exames por imagem (Raios-x) assim como para o Hospital Municipal, afim de atender as demandas da Unidade, pertencente a frota da Secretaria Municipal de Saúde/FMS.

CONSIDERANDO que, foi devidamente instruído conforme preceitua a Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos nº 14133/2021 e suas alterações c/c Instrução Normativa nº 009/2023 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, bem como, publicado no sitio oficial do Município de Piracanjuba-GO <<http://www.piracanjuba.go.gov.br>> e Portal Nacional de Compras Públicas <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, na data 15/07/2025. Não havendo adjudicação em decorrência da descrição (relação das peças incompleta) do item 3.1 do Termo de Referência.

CONSIDERANDO que, foi constatado erro material posteriormente à publicação do Termo de Referência e demais anexos, em obediência ao princípio da analogia, onde o Art.71, inciso II, da Lei 14.133/21 disciplina que a autoridade superior poderá revogar por motivos de conveniência e oportunidade.

CONSIDERANDO as Súmulas 346 e 473 do STF, disciplinando que a administração pública tem o poder/dever de rever seus atos a qualquer momento, quando constar ilegalidade, nulidade ou até mesmo mera irregularidade, podendo comprometer quaisquer dos princípios norteadores da Administração Pública.

RESOLVE:



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRANSILUMINANDO O SEU FUTURO

Secretaria Municipal
de Saúde

Art. 1º - Fica REVOGADO por conveniência e oportunidade, o processo administrativo nº 162159/2025, ante a existência de fato superveniente, conforme estabelecido nas CONSIDERAÇÕES acima, com fundamentação no inciso II do artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores.

Art. 2º - Encaminhe-se o processo administrativo ao Setor de Origem para as adequações devidas, podendo, se for o caso lançar novo procedimento administrativo, em obediência ao princípio da celeridade processual e princípio da eficiência.

Art. 3º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Saúde/FMS do Município de Piracanjuba, Estado de Goiás, aos 28 dias do mês de julho de 2025.


Marcella Marques Cavalcante
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Nº 004/2025

MARCELLA MARQUES CAVALCANTE
Gestora do Órgão FMS
PIRACANJUBA-GO